

25 MAR 1987

## Constituição: couve ou carvalho?

HERACLITO FORTES \*

Nunca, neste País, se falou tanto de Constituinte e Constituição, como agora. Parece, no entanto, que se fala de alguma coisa que ninguém sabe o que é.

Da discussão não está nascendo a luz, mas a falsa crença de que a nova Lei Magna, como num passe de mágica, resolverá, de uma vez por todas, os crônicos problemas nacionais, acumulados através dos anos, não por falta de uma Constituição, mas pela ausência de vontade política e determinação dos governantes ou, talvez, porque a vontade política fosse mesmo a de não resolver nenhum deles.

Não será, pois, de um novo texto constitucional, posto que de bom gosto literário, que extirpará as mazelas do Brasil.

Os problemas do País são, sobretudo, estruturas. Há necessidade de rever as estruturas sociais, econômicas e culturais brasileiras.

Constitucionalmente, o Brasil é uma Federação. Na prática, porém, se revela Estado Unitário. Federação significa descentralização. E o que ocorre entre nós? Excessiva centralização, agravada nos últimos anos.

Dessa centralização, o mal maior se verifica no âmbito tributário. A União se reserva a arrecadação dos impostos em todo território nacional para, depois, reparti-la a seu talante, entre os Estados membros. A situação se torna insuportável, principalmente para as prefeituras dos pequenos municípios dos estados de economia débil que, face a tal conjuntura, comparecem a Brasília com muita frequência, chapéu estendido, na esperança de colher as migalhas caídas da mesa do poder central.

Essa peculiaridade constitui forte fator de barganha para o Governo Central, vez que lhe permite exercer pressão sobre os governos estaduais e municipais, com a finalidade de obter benefícios políticos. Trata-se de um caso em que, com certeza, a vontade política é a manutenção do status quo.

No que concerne à separação dos poderes, vimos o Poder Judiciário, nos governos militares, relegado à função subalterna. Felizmente, hoje, está retornando ao seu lugar de poder autônomo e soberano. É preciso fortalecê-lo, consolidar essa posição.

Chamando a atenção para esses pontos, desejo demonstrar que, no Brasil, a praxe é inteiramente oposta à lei.



Como resolver problemas da maior complexidade — saúde, educação, trabalho — com um simples mandamento da Lei Maior?

Disposições constitucionais de belo conteúdo filosófico-jurídico-literário a nada conduzem, se o cerne das questões não é atingido.

Todos os problemas nacionais passam inevitavelmente por dois planos: econômico e cultural.

É imperiosa a redistribuição da riqueza. Através dela é que se extinguirão os bolsões de pobreza extrema que persistem no País.

No cultural, há que modificar a passividade popular, conscientizar o povo das questões que o afetam, esclarecê-lo sobre a verdadeira natureza delas e sobre como poderá contribuir para a solução das mesmas.

Aos gabinetes dos constituintes chegam propostas disparatadas, extremamente detalhadas, sobre temas para os quais já se dispõe de amplo elenco de leis, estranhamente, nunca cumpridas nem feitas cumprir.

O mal das Constituições brasileiras — dizem os estudiosos — é que se detiveram sempre na emergencial, no factual, daí se exaurem em pouco tempo. O processo social, cultural, econômico e político é muito dinâmico e logo ultrapassa as Constituições voltadas para o hoje.

A Constituição inglesa data de 1668. A americana, de 1787. São as normas quase imutáveis que, de lá para cá, regem as duas grandes nações.

Uma Constituição deve ser uma obra permanente, duradoura. Deve estabelecer princípios e normas gerais, compromissados com o futuro. Elaborar uma Constituição equivale a plantar um carvalho. A couve, é objeto da lei ordinária.

Que plantará a atual Assembléia Nacional Constituinte?

\*Heráclito Fortes, 3º secretário da Câmara, é deputado pelo PMDB do Piauí